

A gestora, Eranita Oliveira, deve ressarcir aos cofres municipais a quantia de R\$ 401.127,20, com recursos pessoais, pela ausência de prestação de contas.

06/09/2012

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (05/09), considerou procedente o termo de ocorrência lavrado contra a ex-prefeita de [Madre de Deus](#), Eranita de Brito Oliveira, pela não prestação de contas de recursos repassados a Entidades Cívis, a título de subvenção social, no exercício de 2009.

Como a gestora deixou de apresentar qualquer esclarecimento sobre o fato abordado no processo, o relator, conselheiro substituto Antônio Emanuel Andrade de Souza, solicitou a formulação de representação ao Ministério Público Estadual, determinou o ressarcimento aos cofres municipais da quantia de R\$ 401.127,20, com recursos pessoais, e imputou multa no valor de R\$ 4 mil. Ainda cabe recuso da decisão.

A administração não prestou contas dos recursos repassados à Associação Terceira Vila, no montante de R\$ 51.127,20, e ao Madre de Deus Sport Clube, no total de R\$ 350.000,00.

PDF gerado em 18/01/2022 10:41:42

Nesta oportunidade, foi mais uma vez dado prazo a ex-prefeita para apresentar os documentos solicitados, mas não houve qualquer manifestação acerca do assunto.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Madre de Deus.